

ATO TRT GP Nº 127/91

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO, que os microcomputadores do Serviço de Estatística deste Regional, são da marca MICROTEC,

CONSIDERANDO, que em seu parecer o Diretor do Serviço de Estatística e Informática, considera que o referido Equipamento é o que melhor atende às necessidades funcionais deste Regional, inclusive no tocante a assistência técnica e manutenção,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 1º, do artigo 14, do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

R E S O L V E

Determinar que os microcomputadores destinados ao Serviço de Estatística e Informática deste Regional, sejam adquiridos da marca MICROTEC, obedecendo desta forma o princípio da padronização, consoante disposto no dispositivo legal mencionado.

Dê-se ciência.

Publique-se.

João Pessoa, 25 de outubro de 1991

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

Juiz Presidente